Anexo à Mens. 44/75
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei Nº 1631

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para construção de Centro Comunitário.

Processo nº 13246/74

Jorge Bierrenbach Serra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Promoção Social, a fim de destinarem verba para construção de um Centro Comunitário em São Vicente.

Artigo 2º - Para a construção da obra, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o Estado contribuirá com 70 e o Município com 30%.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por dotações orçamentárias próprias ou por crédito adicional oportunamente autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento Nacional Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/3/75
3/75 a

Engº JO

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5